



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

REGULAMENTO Nº 3/2005

REGULAMENTO DO PRÉMIO LITERÁRIO

“ALVES REDOL”

1. A Câmara Municipal de Vila Franca de Xira institui o *Prémio Literário “Alves Redol”*, prestando, desta forma, homenagem à memória do grande romancista vilafranquense, através do incentivo à criatividade literária nos géneros de conto e romance.
2. As modalidades literárias aceites neste Prémio são:
Conto
Romance
3. As obras concorrentes deverão ser apresentadas em texto processado a espaço duplo, em formato A4 e de um só lado, com as seguintes especificidades por cada modalidade:
 - 3.1. Conto
Tema livre.
 - 3.2. Romance
Tema livre.
4. As obras concorrentes deverão apresentar as páginas devidamente agrupadas e encapadas, trazendo na capa o título da obra e pseudónimo.
5. De cada obra concorrente deverão ser apresentados três exemplares.
6. As obras concorrentes deverão ser colocadas dentro de envelope fechado e lacrado, com o título do trabalho e o pseudónimo no exterior. No interior do mesmo envelope deverá



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

ser colocado um segundo sobrescrito fechado, contendo o nome real, morada e n.º de telefone do concorrente.

7. Cada concorrente só poderá enviar um trabalho por cada modalidade literária.
8. Caso os trabalhos concorrentes tenham sido publicados antes ou venham a ser publicados durante o período em que decorrer o Prémio, serão de imediato rejeitados.
9. O prazo de entrega dos originais termina no dia 30 de Março de 2009.
10. Os trabalhos concorrentes deverão ser enviados pelo correio para:
Departamento de Cultura, Turismo e Actividades Económicas
Biblioteca Municipal de Vila Franca de Xira
Prémio Literário “Alves Redol”
Travessa do Curral, n.º 8
2600-134 Vila Franca de Xira
11. O júri será constituído por três elementos:
Um escritor
Um crítico literário
Um representante da Divisão de Bibliotecas da Câmara Municipal
12. Serão atribuídos os seguintes prémios em cada uma das modalidades:
 - 12.1. Conto
 - 1º Lugar no valor de 2500 €
 - 12.1.1. O Júri poderá decidir pela atribuição de uma menção honrosa, cujo prémio será de 1000 €



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

12.2. Romance

1º Lugar no valor de 5000 €

12.2.1. O Júri poderá decidir pela atribuição de uma menção honrosa, cujo prémio será de 2000 €

13. Os prémios só poderão ser atribuídos por unanimidade dos votos do júri.
14. O júri poderá não atribuir os prémios e menções honrosas, se entender que os trabalhos concorrentes não apresentam a qualidade exigida.
15. As decisões do júri são irrevogáveis.
16. Os membros do júri não poderão concorrer ao Prémio.
17. O júri deliberará sobre os premiados até ao dia 31 de Outubro de 2009. Os prémios e menções honrosas serão anunciados em sessão pública, em data a divulgar.
18. A Câmara Municipal de Vila Franca de Xira apoiará a edição dos trabalhos premiados, tendo a mesma de efectivar-se no prazo máximo de 2 anos após o anúncio dos resultados do concurso, através da aquisição do número de exemplares abaixo indicado, na empresa editorial junto da qual o autor da obra obtiver a respectiva edição:
Romance – 350 exemplares
Conto – 500 exemplares
- 18.1 Para efeitos do apoio à edição, a editora terá de obrigatoriamente incluir no corpo gráfico da obra a menção do Prémio Literário Alves Redol, bem como a entidade organizadora do mesmo: Câmara Municipal de Vila Franca de Xira / Divisão de Bibliotecas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

19. As obras não premiadas poderão ser levantadas pelos autores na Biblioteca Municipal de Vila Franca de Xira, até dois meses após a divulgação dos prémios, não assumindo a Câmara Municipal de Vila Franca de Xira qualquer responsabilidade findo o prazo.
20. O não cumprimento do enunciado neste regulamento levará à exclusão da participação deste Prémio Literário.
21. Os casos omissos neste Regulamento, serão resolvidos pela Câmara Municipal de Vila Franca de Xira.